



PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DIRECÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE

CIRCULAR TÉCNICA DE INFORMAÇÃO ADVISORY CIRCULAR

C.T.I. 02-03 – EDIÇÃO Nº 2

1.0 APLICABILIDADE

Todas as aeronaves inscritas no Registo Aeronáutico Nacional, abrangidas pelo Anexo II do Regulamento CE 1592/2002 e pelo nº 2 do Artigo 1 do mesmo Regulamento (produtos adstritos a serviços militares, aduaneiros, policiais ou afins).

2.0 OBJECTIVO

Dar conhecimento dos procedimentos adoptados por este Instituto, para a emissão de Licença Provisória de Voo.

3.0 DATAS DE ENTRADA EM VIGOR

Imediato.

4.0 DESCRIÇÃO

Existem situações em que uma aeronave, embora não disponha de um Certificado de Navegabilidade válido (ou outro documento equivalente), por não estarem reunidas todas as condições para tal (técnicas ou administrativas), se torna necessário que efectuar um determinado voo ou voos, com uma finalidade específica, com ou sem limitações operacionais.

Entre outros, podem referir-se os seguintes casos:

- a) Voos ferry com destino a uma base de manutenção para efectuar reparações, modificações ou acções de manutenção imperativas.
- b) Voos de posicionamento para importação ou exportação de aeronaves que não disponham de um certificado de navegabilidade válido, embora reúnam as condições técnicas para o ter.
- c) Voos de teste e/ ou ensaio.
- d) Voos experimentais, para efeitos de certificação nacional.
- e) Voos para os quais o INAC entenda não ser possível emitir ou validar o Certificado de Navegabilidade da aeronave.

Assim, nos casos acima referidos será emitida uma Licença Provisória de Voo, que permita à aeronave efectuar os voos necessários. No entanto, como este documento não constitui um Certificado de Navegabilidade, conforme previsto no Anexo 8 da ICAO, os voos efectuados sob esta licença, têm as seguintes limitações:

1. Não podem ser transportados pessoas ou bens, com fins lucrativos;

2. Não devem ser transportadas pessoas, a menos que sejam essenciais para o voo em causa e que tenham previamente sido avisadas do conteúdo da autorização e condição de aeronavegabilidade da aeronave;
3. A aeronave deve ser operada apenas por tripulação que tenha certificados apropriados ou licenças validadas pelo INAC;
4. Todos os voos devem ser conduzidos de acordo com as leis gerais de operação do estado onde são conduzidos;
5. A aeronave deve ser operada de forma a evitar áreas com tráfego aéreo intenso, ou sobrevoo de zonas densamente povoadas, á excepção da aterragem e descolagem;
6. A operação da aeronave fora do espaço aéreo Nacional, deverá ser previamente autorizada pelas autoridades aeronáuticas dos países a sobrevoar
7. Outras limitações específicas que venham a ser julgadas necessárias, por este Instituto, para um determinado voo;

Uma Licença Provisória de Voo substitui apenas o CERTIFICADO DE NAVEGABILIDADE de uma aeronave, pelo que deverá ser sempre utilizada conjuntamente com o DIÁRIO DE NAVEGAÇÃO e a LICENÇA DE ESTAÇÃO, esta última no caso de ter instalado tal tipo de equipamento.

4.1 A LICENÇA PROVISÓRIA DE VOO deverá ser requerida pelo proprietário da aeronave, em conformidade com o modelo de requerimento em anexo.

4.2 O formulário deverá ser totalmente preenchido, com as seguintes excepções:

Campo 5 - Não deve ser preenchido em caso de se tratar de voos de teste, uma vez que estes são voos locais.

Campo 6 - Só deve ser preenchido no caso de existirem anomalias técnicas que determinam a imposição de limitações de forma a garantir a segurança do voo.

Campo 7 - Só deve ser preenchido no caso de voo ferry ou de teste.

4.3 A validade da LICENÇA PROVISÓRIA DE VOO é função das condições da sua emissão, do tipo de voo, tendo um prazo de validade a definir pelo INAC, face às circunstâncias acima referidas.

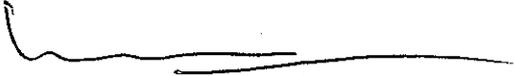
5.0 REFERÊNCIAS

Decreto-Lei nº 66/2003 de 7 de Abril.

6.0 OBSERVAÇÕES

A presente circular substitui a sua Edição 1.

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO



LUÍS COIMBRA



INAC
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PEDIDO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE VOO
Application for issue of Special Flight Permit

INAC

Entrada Nº:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

APPLICANT INFORMATION:

Nome do requerente.....
Owner information

Owner information

Endereço.....
Mailing address

Mailing address

Telefone (empresa) Fax.....
Telephone (work)

Telephone (work)

Nome da organização ou pessoa a contactar para informações adicionais relativas ao pedido:

Name of organization or person who can be contacted for further information concerning this application:

Nome
Name

Name

Cargo
Position

Position

Endereço.....
Mailing address.

Mailing address.

Telefone Fax.....
Telephone

Telephone

2. IDENTIFICAÇÃO DA AERONAVE:

AIRCRAFT DATA:

Fabricante.....
Manufacturer

Manufacturer

Modelo.....
Model

Model

Número de série.....
Serial number

Serial number

Marcas de matrícula.....
Registration Marks

Registration Marks

3. FINALIDADE:

PURPOSE:

Voo ferry

Ferry Flight

Voo de Posicionamento

Relocating flight

Voo de ensaio

Flight testing

Outros _____

Others

4. JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO:
 GROUNDS FOR REQUEST

.....
.....
.....

5. ITINERÁRIO PROPOSTO:
 PROPOSED ITINERARY

.....
.....
.....

6. LIMITAÇÕES OPERACIONAIS:
 OPERATING LIMITATIONS

.....
.....
.....

7. INSPECÇÃO ANTES DO VOO:
 PREFLIGHT INSPECTION

Entidade:.....
Name

Certificado de Manutenção N°.....
Maintenance Release N°

Declaração:
Declaration

A aeronave está apta para a realização
do(s) voo(s) pretendidos, com as
limitações referidas em 06.
The aircraft is airworthy to perform the flight (s) referred in
03, with the limitations prescribed in 06.

Data:.....
Date

Assinatura e carimbo:
Signature and Stamp

8. Solicito a emissão da LPV nas
condições e com a finalidade
anteriormente referidas e declaro que
tomei conhecimento das restrições
inerentes á utilização de uma Licença
Provisória de Voo, constantes na CTI
N° 02-03.

I request the issuance of a Special Flight Permit, taking
into account the above mentioned conditions and
limitations and the restrictions described in the CTI
02-03.

Data:.....
Date

Assinatura e carimbo:
Signature and Stamp

Obs: Anexar guia de pagamento.